

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FABIO LOPES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123 /2026

AUTORIA: FABIO LOPES – PL

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE ALTA MÉDICA ASSISTIDA
NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JOÃO PESSOA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Alta Médica Assistida no âmbito da rede municipal de saúde do Município de João Pessoa.

§ 1º O Programa consiste no encaminhamento seguro do paciente, após a conclusão de internação hospitalar ou de tratamentos médicos realizados na rede pública municipal, até sua residência ou outro local de origem.

§ 2º As pessoas com deficiência, idosos, pacientes com mobilidade reduzida e aqueles em situação de vulnerabilidade social terão prioridade na inclusão no Programa.

§ 3º Caberá ao médico responsável pela unidade de saúde onde ocorrer a alta médica a avaliação e a decisão quanto à necessidade de inclusão do paciente no Programa.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Alta Médica Assistida:

I – assegurar o retorno seguro do paciente à sua residência ou a outro local de origem;

II – oferecer suporte adequado durante o deslocamento do paciente, da unidade de saúde até o destino final;

III – evitar o retorno imediato do paciente à rede municipal de saúde em razão de dificuldades ou ausência de transporte adequado após a alta médica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar ou viabilizar meios de transporte apropriados, observadas as condições clínicas do paciente e a disponibilidade da rede municipal, podendo utilizar veículos próprios, conveniados ou contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LOPES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Napoleão Lopes

FÁBIO LOPES

PL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Municipal de Alta Médica Assistida, garantindo que pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde retornem de forma segura e digna às suas residências após a alta hospitalar ou conclusão de tratamento.

É recorrente a situação de pacientes que, mesmo clinicamente aptos para alta, enfrentam dificuldades de locomoção e ausência de transporte adequado, o que pode resultar em riscos à saúde, agravamento do quadro clínico e até no retorno desnecessário às unidades de saúde.

O Programa propõe uma solução humanizada e eficiente, priorizando pessoas com deficiência, idosos e cidadãos em situação de vulnerabilidade, assegurando o direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal.

A inclusão do paciente no Programa dependerá de avaliação médica, garantindo critério técnico e responsabilidade na execução da política pública.

Diante do relevante interesse social da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

João Pessoa PB, 10 de fevereiro de 2025.

Fábio Napoleão Lopes

FÁBIO LOPES

PL